

DECRETO N.º 46.648, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Benjamin Constant, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 189, de 05 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 10, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO a errata do referido decreto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 18 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 063/2022, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022/MDR, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.001273/2022-00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Benjamin Constant, afetada pela estiagem, resultante da insuficiência de precipitações pluviométricas, na Região do Solimões, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0., conforme Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022/MDR.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 113188

DECRETO N.º 46.649, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$809.750,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda**ANEXOS DO DECRETO N.º 46.649, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	ONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
13 122 3310 2773	0011 A	160	3350				809.750,00			
TOTAL							809.750,00			
TOTAL POR SECRETARIA										809.750,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	ONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2646 Reserva Técnica					
99 999 9999 2646	0001 A	160	9999		809.750,00
TOTAL					809.750,00
TOTAL POR SECRETARIA					809.750,00

Protocolo 113189

DECRETO N.º 46.650, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda**ANEXOS DO DECRETO N.º 46.650, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	ONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
18 122 3310 2773	0011 A	121	3350				50.000,00			
			0011 A	121	4450			50.000,00		
TOTAL							50.000,00	50.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2646 Reserva Técnica					
99 999 9999 2646	0001A	121	9999		50.000,00
	0001A	121	9999		50.000,00
TOTAL					100.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					100.000,00

Protocolo 113190

DECRETO Nº 46.651, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA o Decreto n.º 16.144 de 27 de julho de 1994, "APROVA o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Amazonas e dá outras providências.", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, incisos II, IV, VI, alínea a, e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Amazonas foi aprovado pelo Decreto n.º 16.144, de 27 de julho de 1994, em vigor até os dias atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas que regulam o uso, posse e confecção dos uniformes para o efetivo da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 58, § 2.º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com inciso II do § 1.º do artigo 10 da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, cabe ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas exercer a orientação, coordenação e supervisão da Corporação, além de expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 486/2022-Gab Cmt G/PMAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.013606/2022-66

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 16.144, de 27 de julho de 1994.

Art. 2.º Nos termos do artigo 58, § 2.º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas, combinados com inciso II do § 1.º do artigo 10 da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, caberá ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas editar os atos administrativos que aprovem o uso, a posse e a confecção de uniformes, insígnias, distintivos, peças complementares, aprestos e equipamentos de exclusivo interesse da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 113191

DECRETO Nº 46.652, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE a Medalha de Mérito Intelectual "COMANDANTE VENTURA", aos Bombeiros Militares, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Medalha de Mérito Intelectual "Comandante Ventura", criada pelo Decreto n.º 25.717, de 09 de março de 2006, que se destina a premiar os bombeiros militares que tenham alcançado a primeira colocação em cursos obrigatórios e previstos em lei, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.003560/2022-67,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Mérito Intelectual "COMANDANTE VENTURA", nos termos do artigo 1.º do Anexo VI, do Decreto n.º 25.717, de 09 de março de 2006, aos Bombeiros Militares abaixo especificados:

ORD.	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME
1.	1.º TEN QCOBM	RENATA BRANDÃO BESSA
2.		PATRICIA MOTA DA SILVA
3.	2.º TEN QOABM	ALTACI DE SOUZA GOMES
4.		DANIELLY SANTOS DA COSTA
5.		RODOLPHO CAREPA ALVES DA COSTA
6.		MARILDO DANTAS XIMENES
7.		WAGNER SILVA DOS SANTOS
8.	2.º TEN QCOBM	GRAZIANNI SOUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO
9.	1.º SGT QPBM	LISSANDRO DE JESUS DOS SANTOS
10.		ELDA LAURA OLIVEIRA BRITO
11.	3.º SGT QCPBM	PRISCILA DA COSTA CHAGAS
12.		JOSEMARY SILVA NAZARÉ DE SOUZA
13.	CB QPBM	SEBASTIÃO DA SILVA RODRIGUES
14.		FERNANDO SÉRGIO RODRIGUES DAMASCENO JÚNIOR
15.		MEIRELANE NOGUEIRA MACHADO
16.		VALDENEI RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
17.	CB QCPBM	DERIMAR BEZERRA DA CUNHA

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 113192

DECRETO Nº 46.653, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE a Medalha de Bravura "SÁLVIO BELOTA", ao Bombeiro Militar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Medalha de Bravura "Sálvio Belota", criada pelo Decreto n.º 25.717, de 09 de março de 2006, que se destina a premiar os bombeiros militares que, por atos de heroísmo e bravura praticados durante o exercício da carreira, se tenham destacado na Corporação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.003560/2022-67,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Bravura "SÁLVIO BELOTA", nos termos do artigo 1.º do Anexo IV, do Decreto n.º 25.717, de 09 de março de 2006, ao Cabo BM **MAKSON NASCIMENTO PESSOA**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 113193